



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR-10/2006 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE E O FUNDO FINANCEIRO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA”.

LINHA VERDE- PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 227/2012

OBJETO: Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, sita na Avenida Hermann August Lepper nº 10, por intermédio da Secretaria de Administração, Unidade de Suprimentos/Coordenadoria da Área de Licitações, uma licitação sob a modalidade de **Concorrência** pelo regime de execução **indireta, de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global**, para a **Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e com as especificações e condições a seguir:

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09:00h** do dia **30/11/2012**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, sita na Avenida Hermann August Lepper, nº 10. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:05h** do dia **30/11/2012**.

2. DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo para contratação é de R\$ 2.532.647,83 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.3 – A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infra-



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



Estrutura Urbana, sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, medição e controle do contrato.

3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Valor Máximo (anexo I).

3.2 – Minuta do contrato (anexo II).

3.3 – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo III)

3.4 – Projeto Básico e Executivo (anexo IV), contendo:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto básico.
- Projeto Preventivo de Incêndio;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

4.2.5 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.6 – Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.7 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 – DA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Será permitida a participação de interessados em consórcio para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, devendo, ainda, ser observadas as seguintes normas:

4.3.2 – Do compromisso deverão constar cláusulas próprias acerca:

- a) da composição do consórcio;
- b) do objetivo do consórcio;
- c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



- c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
 - c.2) exclusividade na comunicação com o Município;
 - c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
 - d)** dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
 - e)** da duração do consórcio, não inferior a **6** (seis) meses do término do prazo da vigência do contrato de licitação;
 - f)** da administração e contabilização do consórcio;
 - g)** da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
 - h)** da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns;
- 4.3.3** – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo das obras que vierem a serem contratadas. Qualquer alteração que o contrato de consórcio venha a sofrer, assim como a sua dissolução, deverá ser arquivada para os efeitos legais;
- 4.3.4** – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- 4.3.5** – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.3.6** – Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.3.7** – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio.
- 4.3.8** – Caso o consórcio seja declarado vencedor da licitação deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro em cartório do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.3.2.
- 4.3.9** – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio.
- 4.4.0** – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.
- 4.4.1** – Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 27 à 31 da Lei 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.4.2** – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 4.3.2.
- 4.4.3** – O vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1, sob pena de responsabilização civil de todos os promitentes consorciados.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



5.1.1 - Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: CONCORRÊNCIA nº 227/2012
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
OBJETO: Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA nº 227/2012
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
OBJETO: Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e proposta.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, estas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

6.1 – Os documentos abaixo relacionados (item 6.2), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, até a data constante no item “1” deste edital, em uma única via, numerados em seqüência, em original ou por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unidade de Suprimentos da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Os documentos a serem apresentados são:

- a) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



- d) Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item “1” deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

l) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

l.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

l.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

l.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

l.4) Conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.

l.5) Na hipótese da alínea l.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.

l.6) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

m) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado devesse ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93;

n) Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado obras ou serviços de características compatíveis com o objeto



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



desta licitação, ou seja, alvenaria, estrutura de concreto armado, estrutura de concreto para passeio, e paver.

o) Atestado técnico devidamente registrado no CREA comprovando que o proponente tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja:

- Alvenaria com área mínima de 519,69m², que corresponde a 50% da área a ser executada;
 - estrutura de concreto armado com área mínima de 73,38m³, que corresponde a 50% da área a ser executada;
 - estrutura de concreto para passeio com área mínima de 1478,74m², que corresponde a 50% da área a ser executada;
 - paver com área mínima de 610,93m², que corresponde a 50% da área a ser executada;
- p) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa;
- q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- r) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II do Edital;
- s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão, atualizada máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- t) Declaração expressa do proponente de que conhece o regime de chuvas da região de Joinville;
- u) Declaração expressa do proponente de que o responsável técnico visitou o local da obra na Rua Guilherme Rau – Bairro: Saguauçu.

6.3 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. DA PROPOSTA - Invólucro nº 02

7.1 - A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico da proponente, constando o valor unitário e total por item e global.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



7.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.3 – Declaração de que o preço compreende todos serviços, materiais e encargos necessários à completa realização da obra e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

7.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **8 (oito)** meses.

7.5 – Orçamento detalhado:

- a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item;
- b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução;
- c) Composição de BDI.

8. DAS ABERTURAS E JULGAMENTO

8.1 - A documentação relativa a habilitação e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo Secretário de Administração, que deverá observar os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes “Documento de Habilitação” e “Proposta Comercial”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

8.1.2 – O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração com firma reconhecida) que será entranhada ao Processo;

8.1.3 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

8.1.4 – Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão;

8.1.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma;

8.1.6. Os **INVÓLUCROS Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição do recurso de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data obedecidos os prazos fixados.

8.1.7 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.1.8 – Os envelopes “propostas” dos proponentes inabilitados, ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá mediante contra-recibo.

8.1.9 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



8.1.10 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.1.11 - Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.1.12 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **menor preço global**.

8.1.13 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificados no ato convocatório da licitação, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

8.1.14 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empata fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Nos termos do que fixado no §3º, do art. 48, da Lei 8.666/93; quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será facultado aos licitantes, no prazo de oito dias úteis, a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.15 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.”

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizadas pela Secretaria Gestora do Contrato,



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

9.4 – O pagamento será feito mensalmente com base na medição mensal dos serviços prestados.

9.4.1 – O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

9.4.2 – O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/04 e Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.

9.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

10.1 – A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

10.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias, após a homologação do processo licitatório.

10.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 – O prazo para execução dos serviços será de **08 (oito)** meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

10.6 – Os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

10.7 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Infra Estrutura e Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, no prazo



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

10.8 – A assinatura do contrato por pessoa física vencedora do certame fica condicionada à comprovação de que ela dispõe de todos os requisitos para participar os atos da vida civil, que se dará pela certidão de registro civil ou outro documento hábil.

10.9 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente edital será representada pela expedição do Contrato/Autorização de Fornecimento da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

10.10 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11 – GARANTIA DO CONTRATO:

11.1 - A empresa contratada deverá recolher em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato;

11.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, medição e controle do contrato.

12.1.1 – O Secretário de Infra Estrutura Urbana será o ordenador da despesa.

12.1.2 – O gestor do Contrato nomeará Comissão para fiscalização e medição do Contrato, através de Portaria.

13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 – Os recursos deverão:

13.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

13.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração;

13.1.3 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

13.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax ou correio.

14 – RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 – Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

14.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 90 dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - É estabelecido a multa de:

I- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro, parte integrante da proposta contratada;

II- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

15.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.3 - As multas deverão ser pagas junto à Área de Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 - O edital, seus anexos e eventuais alterações deverão ser retirados na Secretaria de Administração - Unidade de Suprimentos, no horário das 08:00h as 14:00h.

16.3 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações aplicáveis.

16.4 - As despesas provenientes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo BR-10/2006/FONPLATA e contrapartida da PMJ, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

189/2012- 00007-00001-00015-00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 (FONPLATA).

190/2012- 00007-00001-00015-00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 (PREFEITURA).

16.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

16.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.7 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei 8.666/93, no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 –



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

16.8 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital. A Unidade de Suprimentos/Coordenadoria da Área de Licitações dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este edital mediante comunicação via fax ou comunicação na imprensa oficial.

16.9 – Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Joinville é das 08:00 às 14:00h.

Joinville, 29 de outubro de 2012.

Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 227/2012

OBJETO: Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu.

ANEXO I – VALOR MÁXIMO

Lote	Item	Descrição	Valores
1	1	Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m ² , localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguçu, conforme anexo IV do edital.	R\$ 2.532.647,83



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 227/2012

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2012

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ / Secretaria de Infra-Estrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J.nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguacu**, na forma da Concorrência nº 227/2012 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

Aos -- dias de ----- de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Vladimir Tavares Constante, Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – CPF nº 796.506.609-25, e o Sr. Ariel Arno Pizzolatti, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº 341.838.769-15, compareceu o Sr. -----, CPF nº ---.---.---.--- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar o seu objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato e vinculada ao edital Concorrência nº 227/2012 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Execução das obras do Parque do Morro do Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 15.248,64m², localizado na Rua Guilherme Rau - Bairro Saguacu.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, medição e controle do contrato.

2.3 O Secretario de Infra Estrutura Urbana será o ordenador da despesa.

2.4 O gestor do Contrato nomeará Comissão para fiscalização e medição do Contrato, através de Portaria.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



2.5 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório Tomada de Preço nº 242/2012 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizadas pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – O pagamento será feito mensalmente com base na medição mensal dos serviços prestados.

4.4.1 – O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

4.4.2 – O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/04 e Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e local de prestação das obras

5.1 – A vigência deste contrato é de **15 (quinze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Município, na forma do art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **08 (oito)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Infra Estrutura e Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – Toda a prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada por escrito e previamente



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



autorizada pela Administração, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.5 – Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

5.6 – Os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo BR-10/2006/FONPLATA e contrapartida da PMJ, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

189/2012- 00007-00001-00015-00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 (FONPLATA).

190/2012- 00007-00001-00015-00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 (PREFEITURA).

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade do MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na execução das obras nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.6 – Exigir a elaboração e vistoriar diariamente o Diário de Obras;

7.7 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

7.9 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.10 – Conferir, vistoriar e aprovar as obras entregues pela Contratada;

7.11 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

7.12 – Fazer com que estejam disponíveis no local da execução das obras, licenças, alvarás, conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes da contratação, diário de obra e ART's;

7.13 – Elaborar termo de recebimento Provisório, quando for o caso e o Termo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital, deste contrato e demais documentos técnicos fornecidos.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



- 8.3 -** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4 -** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 8.5 -** Apresentar guia da ART do CREA na data da assinatura do contrato e por ocasião da apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade.
- 8.6 -** Executar os serviços de acordo como estabelecido nos projetos, de acordo com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital.
- 8.7 -** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.8 -** Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra.
- 8.9 -** Confeccionar e instalar placa indicativa de execução de obra, sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição, mantendo junto à obra o Diário de Obra que deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização mensalmente.
- 8.10 -** Responder por todas as despesas decorrentes de serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que por ventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.11 -** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente edital.
- 8.12 -** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13 -** A contratada reconhece desde já os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Garantia do Contrato

- 9.1 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras.
- 9.2 -** A empresa contratada deverá recolher em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

- 10.1 -** Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:
I - 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
II - 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 10.2 -** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 10.3 -** As multas deverão ser pagas junto à Área de Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I, a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do recebimento das obras

12.1 -Recebimento Provisório: quando as obras forem inteiramente concluídas, de acordo com os elementos técnicos constantes deste edital, bem como satisfeitas todas as exigências em repartições competentes e concessionárias de serviços públicos, será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

12.2 -Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras será lavrado em até 90 dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer de seus elementos constitutivos. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618, do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2012.

Município de Joinville Vladimir Tavares Constante Diretor Presidente do IPPUJ	Município de Joinville Ariel Arno Pizzolatti Secretário de Infraestrutura Urbana
--	---

(contratada)
(representante)
(cargo/função)



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 227/2012

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 227/2012

ANEXO IV, CONTENDO:

Projeto Básico e Executivo (anexo IV), contendo:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto básico.
- Projeto Preventivo de Incêndio;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA
FONPLATA



Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Suprimentos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 227/2012.

Item 6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 6.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “k”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 6.2 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 27 de setembro de 2012.

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

Daniela Civinski Nobre
Coordenador da Área de Licitação